PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5146 – TELFAX(31) 3871-1546

LEI Nº 964

Autoriza a Suplementações do Orçamento vigente

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementar às dotações do Orçamento vigente até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:
3.1.90.01.00 - Inativo
3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3.3.90.36.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoas Jurídicas
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios a Pessoas
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º - Para abertura destes Créditos autorizados, serão utilizados como recursos anulações de dotações do orçamento, inclusive transferindo de um órgão para outro e o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2006.

Piedade de Ponte Nova, 30 de dezembro de 2006.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner